



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2020

Altera os identificadores de resultado primário constantes da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$ 869.038.273,00.

Mensagem nº 329 de 2020, na origem
DOU de 10/06/2020

Prazo para apresentação de emendas: 20/06/2020 - 29/06/2020

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 18/06/2020



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Altera os identificadores de resultado primário constantes da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$ 869.038.273,00.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam alterados, na forma dos Anexos I e II, os identificadores de resultado primário constantes do Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$ 869.038.273,00 (oitocentos e sessenta e nove milhões trinta e oito mil duzentos e setenta e três reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO I

Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5016		Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							869.038.273
		ATIVIDADES							
06 181	5016 21BQ	Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade							226.489.437
06 181	5016 21BQ.0001	Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional	F	3	1	90	0	118	152.936.010
			F	4	1	90	0	118	73.553.427
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
06 181	5016 00R2	Aprimoramento da Segurança Pública Nacional							642.548.836
06 181	5016 00R2.0001	Aprimoramento da Segurança Pública Nacional - Nacional	F	3	1	31	0	118	192.764.651
			F	4	1	31	0	118	449.784.185
TOTAL - FISCAL									869.038.273
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									869.038.273

ANEXO II

Outras Alterações Orçamentárias

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5016		Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							869.038.273
		ATIVIDADES							
06 181	5016 21BQ	Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade							226.489.437
06 181	5016 21BQ 0001	Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional							226.489.437
			F	3	9	90	0	118	152.929.482
			F	3	9	91	0	118	6.528
			F	4	9	90	0	118	73.553.427
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
06 181	5016 00R2	Aprimoramento da Segurança Pública Nacional							642.548.836
06 181	5016 00R2 0001	Aprimoramento da Segurança Pública Nacional - Nacional							642.548.836
			F	3	9	31	0	118	192.764.651
			F	4	9	31	0	118	449.784.185
TOTAL - FISCAL									869.038.273
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									869.038.273

Brasília, 4 de Junho de 2020

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a alteração de identificadores de Resultado Primário - RP constantes no Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020), em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$ 869.038.273,00 (oitocentos e sessenta e nove milhões, trinta e oito mil, duzentos e setenta e três reais), conforme demonstrado no Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.
2. A alteração faz-se necessária dada a inclusão do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP na Seção I do Anexo III (Despesas Primárias Obrigatórias e Demais Ressalvadas do Contingenciamento) da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 – LDO-2020, por meio do Decreto nº 10.323, de 17 de abril de 2020, em atendimento à Medida Cautelar na Ação Cível Originária nº 3.329/DF, de 16 de dezembro de 2019, para que a União se abstenha de contingenciar recursos do FNSP. Nesse sentido, o presente projeto de lei visa ajustar a classificação desses recursos, que passará de “RP 9 - Primária discricionária, decorrente de emendas de relator-geral do PLOA, excluídas as de ordem técnica, considerada no cálculo do RP” para “RP 1 - Primária obrigatória”.
3. Em relação ao acréscimo de dotações classificadas com “RP 1 – Primária Obrigatória”, vale informar que o mencionado ajuste está compreendido no item “52 - Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo (Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP), das páginas 22 e 23 do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 1º Bimestre de 2020, encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 115, de 18 de março de 2020.
4. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, e a alteração em comento decorre de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e as dotações objeto de redução não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que é apenas ajuste de identificador de RP, não alterando o montante de recursos das ações envolvidas no ato em pauta.
5. Esclarece-se, a propósito, que a solicitação em questão, não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que não altera o montante das despesas primárias do Poder Executivo.

6. No que diz respeito ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, vale frisar que a presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso, por tratar apenas de alteração de identificador de RP.

7. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a alteração de RP.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 220, DE 4 / 6 /2020.
R\$ 1,00

Discriminação	Acréscimo	Redução
Ministério da Justiça e Segurança Pública	869.038.273	869.038.273
Fundo Nacional de Segurança Pública	869.038.273	869.038.273
Identificador de Resultado Primário 1	869.038.273	0
Identificador de Resultado Primário 9	0	869.038.273
Total	869.038.273	869.038.273

MENSAGEM Nº 329

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera os identificadores de resultado primário constantes da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$ 869.038.273,00”.

Brasília, 9 de junho de 2020.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
15/06/2020		Despachado
15/06/2020	19/06/2020	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
20/06/2020	29/06/2020	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
30/06/2020	04/07/2020	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito